



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 006/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**Sra. Presidenta,**  
**Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo.

Trata-se de um Projeto de Lei que "Institui o Incentivo Variável por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Fortim-CE, e dá outras providências."

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

*Delma da Costa dos Santos*  
**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

- ( ☒ ) Aprovado.  
(    ) Desaprovado.  
(    ) Arquivado.

Em, 16/01/2025

Presidente

0061/2025  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**PROTOCOLO**

Recebido Em: 13/01/2025

Horário: 14:49

*Emmanuel Sals*  
Assinatura

Em, 16/01/2025

Servidor



Recebido em: 13/01/2025

Protocolo nº: 0611/2025

Servidor

**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(X) Aprovado.

( ) Desaprovado.

( ) Arquivado.

Em, 16/01/2025

Presidente

Institui o Incentivo Variável por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Fortim-CE, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Fortim, com base na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e suas alterações posteriores, que estabelece o conjunto de indicadores a serem observados na atuação das Equipes de Saúde Bucal, sendo composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados.

**Art. 2º.** O Incentivo Variável instituído por esta Lei possui os seguintes indicadores a serem alcançados pelos profissionais da saúde bucal:

**I - INDICADORES ESTRATÉGICOS:**

- a) Cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- b) Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
- c) Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
- d) Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
- e) Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
- f) Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do





## MUNICÍPIO DE FORTIM

Bolsa Família; e

g) Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

### II - INDICADORES AMPLIADOS:

- a) Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
- b) Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos – ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
- c) Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
- d) Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e
- e) Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

**Art. 3º.** A apuração dos indicadores será disponibilizada quadrimestralmente e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

**§1º** O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado aos resultados obtidos pelo Município no quadrimestre anterior.

**§2º** O monitoramento das regras estabelecidas neste artigo ocorrerá conforme disponibilização do monitoramento e avaliação dos indicadores, disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** Do valor do recurso repassado pelo Ministério da Saúde ao Município, 65% (sessenta e cinco por cento) será destinado às equipes da eSB e rateado entre os profissionais e 35% (trinta e cinco por cento) para custeio do Município.

**Art. 5º** O Pagamento do Incentivo Variável por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Fortim, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), será aplicado aos profissionais de Saúde Bucal – eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, conforme percentual de cada categoria a seguir especificado, desde que alcançados os indicadores:

I - Cirurgião-dentista: 55% (cinquenta e cinco) por cento;





## MUNICÍPIO DE FORTIM

II-Técnico em Saúde Bucal: 25% (vinte e cinco) por cento;

III-Auxiliar em Saúde Bucal: 20% (vinte) por cento, obedecendo o cumprimento dos indicadores pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para o Componente "Pagamento por Desempenho" da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.

**Art. 6º.** A metodologia do pagamento por desempenho será conforme tabela abaixo:

| Modalidade       | Tipologia de indicadores           | Número de indicadores | Valor de desempenho individual de cada indicador | Valor de desempenho do conjunto de indicadores |
|------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| eSB Modalidade I | Estratégicos                       | 7 Indicadores         | R\$ 174,00                                       | R\$ 1.218,00                                   |
|                  | Ampliados                          | 5 Indicadores         | R\$ 246,20                                       | R\$ 1.231,00                                   |
|                  | <b>Conjunto dos 12 Indicadores</b> |                       |                                                  | <b>R\$ 2.449,00</b>                            |

| Modalidade        | Tipologia de indicadores           | Número de indicadores | Valor de desempenho individual de cada indicador | Valor de desempenho do conjunto de indicadores |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| eSB Modalidade II | Estratégicos                       | 7 Indicadores         | R\$ 233,00                                       | R\$ 1.631,00                                   |
|                   | Ampliados                          | 5 Indicadores         | R\$ 327,20                                       | R\$ 1.636,00                                   |
|                   | <b>Conjunto dos 12 Indicadores</b> |                       |                                                  | <b>R\$ 3.267,00</b>                            |

**§1º** O incentivo do Desempenho será pago total ou parcialmente, conforme número de indicadores alcançados por cada profissional, mediante monitoramento e avaliação dos indicadores, disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

**§2º** Não farão jus ao recebimento do referido incentivo os profissionais que se encontrarem nos seguintes casos:

I – Licença médica superior a noventa dias, exceto nos casos por acidente em serviço;

II – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III – Apresentar conduta inadequada no exercício de suas atribuições, que repercutam negativamente no desempenho do serviço ou ter sido condenado em processo disciplinar instaurado pela Prefeitura Municipal de Fortim ou instaurado por qualquer munícipe denunciando atendimento irregular do profissional;





## MUNICÍPIO DE FORTIM

IV – Deixar de comparecer, injustificadamente, as reuniões e capacitações desenvolvidas pelo Serviço de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde;

**Art. 7º.** O Incentivo Financeiro que trata essa Lei não se incorporará aos vencimentos, não integrará os proventos de aposentadoria, não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens e não possui caráter permanente.

**Paragrafo Único.** Não incidirá qualquer desconto tributário, seja de que natureza for, sobre o valor do incentivo de que trata a presente Lei, com exceção da Contribuição Previdenciária e do Imposto de Renda Retido na Fonte.

**Art. 8º.** O pagamento do incentivo por desempenho está condicionado ao repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para o Município de Fortim, ficando a existência e manutenção desse incentivo condicionado à continuidade do repasse financeiro federal do Ministério de Saúde.

**Art. 9º.** Com o recurso adicional recebido do Ministério da Saúde, o Município de Fortim, no mês subsequente ao último quadrimestre, será pago adicional aos profissionais de acordo com a média alcançada por eSB nos 3 (três) quadrimestres do ano.

**Art. 10.** A implantação e funcionamento do Programa instituído por esta Lei, com sua execução financeira, correrão nos termos da dotação orçamentária abaixo especificada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0004 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2023 – MANUT. DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL



## MUNICÍPIO DE FORTIM

CIVIL

**FONTE DE RECURSO:** 1600000000 TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 13 de janeiro de 2025.

*Delma da Costa dos Santos*  
**DÉLMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal





**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO**

**Incentivo Variável por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

**ESTIMATIVA DOS GASTOS:**

| Discriminação                        | 2025       | 2026      | 2027      |
|--------------------------------------|------------|-----------|-----------|
| Pessoal Civil e Obrigações Patronais | 76.738,00. | 87.924,00 | 92.320,00 |

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

| Discriminação | 2025       | 2026      | 2026      |
|---------------|------------|-----------|-----------|
| Recursos SUS  | 76.738,00. | 87.924,00 | 92.320,00 |

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                                 |                                                                                             |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual                | A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025 |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.         |
| Lei Orçamentária Anual          | As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025         |

Fortim, 10 de janeiro de 2025

**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro na Transferências da União de recursos do SUS. Considerando a RCL no valor de R\$ 97.965.386,40 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) estimado para 2025. Com os acréscimos na folha decorrente do Incentivo Variável por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a estimativa do percentual anual é acrescida de 0,08%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 76.738.00 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais), no decorrer do exercício de 2025.

Fortim, 10 de janeiro de 2025

**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário M. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças